

EDITAL

Nº 97/2021

**FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

FAZ PÚBLICO, em cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 56.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o **Despacho n.º 246/2021**, considerando que o ato administrativo nele consubstanciado tem eficácia externa.

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 07 de maio de 2021

O Presidente da Câmara

FREDERICO
ALEXANDRE
ALJUSTREL DA
COSTA ROSA

Digitally signed by
FREDERICO ALEXANDRE
ALJUSTREL DA COSTA ROSA
Date: 2021.05.07 17:07:40
+01'00'

(Frederico Rosa)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
Certifico que neste dia afixei
o presente Edital.

CMB Mod. 02.62

Barreiro, _____
O Presidente da Câmara

DESPACHO 246/2021

Subdelegação de competências na vereadora Sara Ferreira

Considerando que com a extinção da Associação de Municípios do Barreiro e da Moita, as competências da Câmara Municipal, previstas no art. 33.º n.º 1 al. ii) e al. jj) no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09 com as alterações introduzidas pela Lei nº 66/2020, de 04/11 que se encontravam delegadas na referida Associação reverteram para o órgão câmara municipal;

Considerando que as referidas competências foram por deliberação de Câmara n.º 161, de 05/05/2021 delegadas no Sr. Presidente da Câmara;

Considerando que o recurso à figura jurídica da "Delegação e subdelegação de competências", constituiu um decisivo instrumento de desconcentração administrativa visando conferir à gestão resposta útil às mais prementes necessidades operacionais, bem com imprimir maior eficácia celeridade na tomada e decisões;

Determino subdelegar na Vereadora Sara Ferreira as seguintes competências:

1. As competências previstas no art. 33.º n.º 1 al. ii) e al. jj) da Lei nº 75/2013, de 12/09 de "Proceder a captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos" e "Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
2. As competências previstas no art. 6º (isenções e reduções de taxas) do Regulamento e de tabela de taxas do Município do Barreiro;
3. A competência prevista no art. 17º (Pagamento em prestações de taxas) do Regulamento e de tabela de taxas do Município do Barreiro.

As competências previstas nos pontos 2 e 3 do presente despacho abrangem apenas a atividade necessária para prossecução dos atos inerentes ao previsto nas alíneas ii) e jj) do art 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e legislação conexas.

O presente despacho produz efeitos imediatos

Publique-se nos termos legais

Barreiro, 6 de maio de 2021

O presidente da Câmara Municipal do Barreiro



Frederico Rosa

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO
SECRETARIA-GERAL